



**QUARTEL DO COMANDO GERAL  
GABINETE DO COMANDANTE-GERAL**

Portaria nº 068/2024-GCG/QCG

João Pessoa-PB, 18 de julho de 2024.

**O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA PARAÍBA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 13 do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 3 de fevereiro de 1978, em conformidade com o artigo 72 da Lei Complementar nº 191/2024, bem como considerando o que dispõe o inciso XVI, do artigo 4º e do inciso VI, do parágrafo 3º, do artigo 15, ambos da Lei Complementar nº 191/2024; o artigo 6º da Lei Estadual nº 9.625, de 27 de dezembro de 2011; e as alterações dispostas na nova Lei Estadual nº 12.678, de 12 de junho de 2023, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Aprovar a **ATUALIZAÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/DAT**, elaborada pela Diretoria de Atividades Técnicas da CBMPB, que dispõe sobre adequações da Norma Técnica nº 17/2014.

**Art. 2º** Determinar aos Órgãos de Atividades Técnicas e aos Órgãos de Execução da Corporação a adoção das medidas necessárias para o fiel cumprimento das prescrições contidas na Norma Técnica objeto desta portaria.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação em Diário Oficial do Estado.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 5º** Publique-se e cumpra-se.

MARCELO AUGUSTO DE **ARAÚJO BEZERRA – CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPB**



Assinado com senha por [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em 18/07/2024 - 09:49hs.  
Documento Nº: 5339200.43615335-6654 - consulta à autenticidade em <https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5339200.43615335-6654>



**QUARTEL DO COMANDO GERAL  
DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS**

(Portaria nº 068/2024 - GCG, publicada em DOE nº 18.148 de 19 de julho de 2024)

**ATUALIZAÇÃO NORMATIVA Nº 003/2024/DAT**

A presente Atualização Normativa tem por objetivo promover adequação na Norma Técnica Nº 17/2024 – Brigada de Incêndio, nos seguinte itens:

**1. ALTERAR a nota da alínea “e” do item 4.4.6.**

**Onde se lê:**

“**Nota:** Fica vedado às praças bombeiros militares da ativa ministrarem cursos de formação e atualização das brigadas de incêndio, exceto mediante designação do Comando da Corporação ou da Diretoria de Atividades Técnicas, as quais poderão ministrar o curso para fins de formação e atualização das brigadas de incêndio somente aos órgãos da Administração Pública.”

**Leia-se:**

“**Nota:** Fica vedado aos oficiais bombeiros militares da ativa ministrarem cursos de formação e atualização das brigadas de incêndio, exceto mediante designação do Comando da Corporação, da Diretoria de Atividades Técnicas ou da Diretoria de Educação e Pesquisa, os quais poderão ministrar o curso para fins de formação e atualização das brigadas de incêndio somente aos órgãos da Administração Pública.”;

**2. ALTERAR a nota da alínea “f” do item 4.4.6.**

**Onde se lê:**

“**Nota:** As praças bombeiros militares da ativa, com a qualificação profissional acima descrita, mediante designação do Comando da Corporação ou da Diretoria de Atividades Técnicas, poderão ministrar o curso para fins de formação e atualização das brigadas de incêndios dos órgãos da Administração Pública.”



**Leia-se:**

**“Nota:** Fica vedado às praças bombeiros militares da ativa ministrar cursos de formação e atualização das brigadas de incêndio, exceto mediante designação do Comando da Corporação, da Diretoria de Atividades Técnicas ou da Diretoria de Educação e Pesquisa, as quais poderão ministrar o curso para fins de formação e atualização das brigadas de incêndio somente aos órgãos da Administração Pública.”;

MARCELO AUGUSTO DE **ARAÚJO** BEZERRA – **CEL QOBM**  
**Comandante-Geral do CBMPB**



Assinado com senha por [CBM38387] [SENHA] MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA em  
18/07/2024 - 09:49hs.  
Documento Nº: 5339200.43615335-6654 - consulta à autenticidade em  
<https://pbdoc.pb.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5339200.43615335-6654>